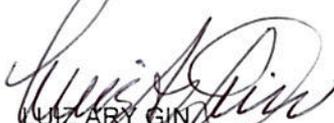


## Ata de Reunião de Negociação de Convenção Coletiva

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito reuniram-se as 14h30min, na sede do Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Pisos e Revestimentos Cerâmicos no Estado do Paraná – SINDILOUÇA PR, localizada na Rua XV de Novembro, 2535, Campo Largo, Pr, os representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Paraná - FETIEP, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha e Vidro de Curitiba e Estado do Paraná – SINTRABOVIPR e Sindicato das Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas de Louça e Porcelana, Pisos e Revestimentos Cerâmicos no Estado do Paraná – SINDILOUÇA PR, para tratar da renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018 – 2019, dando continuidade à reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2018. A proposta apresentada pela FETIEP / SINDIBORRACHA com base em assembleia realizada no dia trinta de novembro de 2016, foi lida e discutida e não aceita na primeira reunião. Após reenviada uma nova proposta ao Sindicato Patronal que também foi discutida e após todas as considerações, ficam estabelecidos os seguintes termos: **Na cláusula VIGÊNCIA E DATA-BASE:** As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de março. **Na cláusula PISO SALARIAL:** Fica assegurado para os trabalhadores abrangidos pela presente convenção, no mês de abril/2017, o salário normativo de **R\$ 1.295,80 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)** mensais. **Na cláusula REAJUSTE SALARIAL:** Os salários dos empregados, em abril de 2018, serão reajustados com o percentual de **2% (dois por cento)** a ser aplicado sobre os salários do mês de **fevereiro de 2018**. **Na cláusula RESTRIÇÃO DO USO DO CELULAR:** Conjuntamente com as normas internas da empresa e previsão contratual, bem como, visando a segurança dos trabalhadores a fim de que sejam evitadas distrações que comprometam a segurança e que de alguma forma possa ocasionar acidentes de trabalho, fica estabelecido entre os convenentes que os empregados não poderão fazer uso de telefone celular no horário de trabalho. Respeitando o direito à liberdade de comunicação dos empregados, a empresa disponibilizará o telefone interno para que os trabalhadores possam receber recados urgentes de familiares ficando assim, o trabalhador responsável por guardar seu aparelho. As demais cláusulas da CCT permanecem inalteradas. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião de renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 foi finalizada, sendo assinada pelos representantes dos trabalhadores e das empresas. Curitiba, 16 de maio de 2018.



LUIZ ARY GIN  
Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO  
ESTADO DO PARANÁ



GILBERTO CRUZ RAUTT JUNIOR  
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS  
DE BORRACHA E VIDRO DE CURITIBA E ESTADO DO PARANÁ



EGON ANTONIO TORRES BERG  
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E  
PORCELANA, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO DO PARANÁ